



PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI MUNICIPAL 3.463, DE 21 DE MARÇO DE 2019

Institui a Política Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNIICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPITULO I POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Aparecida de Goiânia, a Política Municipal de Habitação e Regularização Fundiária Urbana (PMHRF), sob a responsabilidade da Secretária Executiva de Habitação e Regularização Fundiária, ou do órgão que vier a lhe substituir.

Parágrafo único: Para a implementação da (PMHRF), será sempre garantido prioridade para as famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, ou estejam em situação de rua; famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovada por autodeclaração; famílias de que façam parte pessoas com deficiência ou doença grave, comprovada com a apresentação de laudo médico e pessoas idosas. É garantido o direito social de habitação também às famílias constituídas por casais homoafetivos.

Art. 2º - O Direito Social de Moradia é dever do Município de Aparecida de Goiânia, em conjunto com o Estado de Goiás e com a União, e direito de todos os seus cidadãos e cidadãs, na forma da lei.

Art. 3º - A Política Municipal de Habitação e Regularização Fundiária Urbana (PMHRF) se dará nos seguintes eixos:
I - Provisão e Requalificação Habitacional;
II - Regularização Fundiária Urbana;
III - Remanejamento e Recuperação de Áreas de Risco.

CAPITULO II PROVISÃO E REQUALIFICAÇÃO HABITACIONAL

Seção I Da Provisão Habitacional

Art. 4º - É responsabilidade do Município de Aparecida de Goiânia, em cooperação com a União e o Estado de Goiás, promover e executar programas de construção de moradias populares atendendo as necessidades da população, segundo critérios específicos de melhoria das condições habitacionais.

Art. 5º - Para a implementação da PMHRF, com o objetivo de provisão de novas unidades habitacionais, o Município de Aparecida de Goiânia, observada a disponibilidade orçamentária e financeira:
I - promoverá e executará programas de construção de moradias populares, e de melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico, em nível compatível com a dignidade da pessoa humana, seja com recursos próprios, seja em cooperação com o Estado de Goiás, União, ou em parceria público-privada;
II - promoverá e executará programas de concessão de direito real de uso de lotes urbanizados, a título gratuito, por tempo determinado, com a finalidade específica de construção de moradia popular, seja individualmente, seja por meio de entidades sem fins lucrativos;
III - concederá assessoria técnica, crédito, e ou material e insumo, para a auto-construção de moradias populares;
IV - transferirá recursos ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FHIS);
V - incentivará no que lhe couber, a construção de unidades habitacionais no Município de Aparecida de Goiânia;
VI - cadastrará permanentemente, e manterá atualizado, cadastro de pessoas carentes de moradia no Município de Aparecida de Goiânia, para acompanhamento constante do déficit habitacional;
VII - captará recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;
VIII - estimulará a pesquisa de formas alternativas de construção, possibilitando a redução de custos de construção;

IX - fará o levantamento e a atualização constante das áreas públicas do Município de Aparecida de Goiânia;
X – fará o levantamento e a atualização constante das áreas privadas passíveis de desapropriação para fins de reforma urbana;

Parágrafo único: Para a implementação da PMHRF será sempre garantido prioridade para as famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas; famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovada por autodeclaração; famílias de que façam parte pessoas com deficiência ou doença grave, comprovada com a apresentação de laudo médico; e pessoas idosas. E garantido o direito social de habitação também às famílias constituídas por casais homoafetivos.

Seção II Da Requalificação Habitacional

Art. 6º - Para a implementação da PMHRF, com o objetivo de requalificação das unidades habitacionais já existentes, o Município de Aparecida de Goiânia, observada a disponibilidade orçamentária e financeira:
I - concederá assessoria técnica, crédito e ou material e insumo, para a melhoria das condições habitacionais;
II - criará mecanismos de combate à especulação imobiliária, buscando incentivar o preenchimento dos vazios urbanos;
III - promoverá e executará intervenções pontuais em situações de riscos e melhoria de acessibilidade;

Parágrafo único: Para a implementação da PMHRF será sempre garantido prioridade para as famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas; famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovada por autodeclaração; famílias de que façam parte pessoas com deficiência ou doença grave, comprovada com a apresentação de laudo médico; e pessoas idosas. E garantido o direito social de habitação também às famílias constituídas por casais homoafetivos.

CAPITULO III – (VETADO)

CAPITULO IV – (VETADO)

Art. 15 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Gabinete do Município de Aparecida Goiânia-GO, 21 de março de 2019.

GUSTAVO MENDANHA
Prefeito

OLAVO NOLETO ALVES
Chefe da Casa Civil

PORTARIAS

PORTARIA Nº 008, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a determinação do excelentíssimo senhor prefeito, às folhas 03, juntamente com a ciência da Casa Civil, folhas 27 a 30, bem como Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, folhas 31 a 34, todas do Processo de nº 2018217441,
CONSIDERANDO que a servidora Amanda Mendes de São José está em exercício de suas atividades nesta Autarquia, desde 07 de março de 2017,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder gratificação tipo “Fator Diferenciador”, a servidora Amanda Mendes de São José, matrícula nº 1972037, Chefe de Gabinete, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos) reais.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no prazo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 21 dias do mês de março de 2019.

TARCÍSIO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente

PORTARIA Nº 009, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, às folhas 16, juntamente com a ciência da Casa Civil, folhas 27 a 30, bem como Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, folhas 31 a 34, todas do Processo de nº 2018217441,
CONSIDERANDO que a servidora Clayton Cesar da Silva está em exercício de suas atividades nesta Autarquia, desde 17 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder gratificação tipo “Confiança”, ao servidor Clayton Cesar da Silva, matrícula nº 15.401, motorista, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no prazo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 21 dias do mês de março de 2019.

TARCÍSIO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente

PORTARIA Nº 010, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, às folhas 02, juntamente com a ciência da Casa Civil, folhas 15 a 17, bem como Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, folhas 18 a 21, todas do Processo de nº 2019.015.973,
CONSIDERANDO que a servidora Juliana de Lima Mendanha está em exercício de suas atividades nesta Autarquia, desde abril de 2017,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder gratificação tipo “Fator Diferenciador”, a servidora Juliana de Lima Mendanha, matrícula nº 39666, Chefe de Benefícios, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no prazo de 01 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 21 dias do mês de março de 2019.

TARCÍSIO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente

PORTARIA Nº 15, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia Servidor para ser gestor do processo 2019025187 para compra emergencial de feijão.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Nomear o servidor ARNALDO DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 17.838 portador do CPF nº 347.143.911-00, para ser Gestor do processo 2019025187 e seus Contratos, referente á compra emergencial de feijão.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrario.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 20 de março do ano de 2019.

Carlos Marden Moreira Lopes
Secretário de Administração

Arnaldo da Silva Rodrigues
Gestor do Contrato

PORTARIA Nº. 0016/2019 DE 11 DE MARÇO DE 2019

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Aparecida de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, que dispõe o Art. 48 da Lei nº. 2.606, de 26.09.2006 - Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Educação.

RESOLVE

I – Conceder o Adicional de Titularidade aos servidores relacionados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em decorrência da conclusão de cursos de aprimoramento profissional ou pós-graduação, com efeitos a partir de 1º de março de 2019.

Nº	Mat.	Processo	Nome Completo	%
01	35213	2017015632	DIVINA CONSUELO DA SILVA NUNES	30%
02	36969	2017015672	MARIA REGINA CAETANO PESTANA	30%
03	36954	2017015675	EUGENIA MARA DE SIQUEIRA BUENO	30%
04	37155	2017015673	LILIA GOMES DE OLIVEIRA SANTOS	30%
05	36955	2017015686	BRUNA LUDMILA SANTOS RODRIGUES	25%

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

III – Cumpra-se, publique-se, dê-se ciência ao interessado.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 11 dias do mês de março de 2019.

VALÉRIA MENESES PETTERSEN
Secretária de Educação e Cultura

PORTARIA N.º 029 / 2019

“CANCELA E DESAVERBA A PORTARIA Nº121/2018 DO PROCESSO Nº2018166471– APPREV DE AVERBAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) MARIA GERALDA GUIMARÃES ANDRADE NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - APARECIDAPREV, no uso das atribuições previstas no §9º, do Art. 40, da Carta Magna, c/c §1º, do art. 2º, da Lei Complementar nº127/2017, nos autos do Processo: 2018166471-APPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Cancelado e desaverbado a Portaria Nº121/2018 que averbou o tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARIA GERALDA GUIMARÃES ANDRADE, ocupante do cargo Profissional de Educação I, nas matrículas nº9673 e nº 13744, das Certidões de Tempo de Contribuição do INSS de Nº08001080.1.00042/18-1, e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Uberlândia de Nº 2053, publicado pela Portaria Nº 121/2018 do Processo Nº 2018166471 – APPREV, o período outrora averbado nestas matrículas de 13 (treze anos), 07 (sete meses) e 19 (dezenove dias), para que a requerente regularize o destino da CTC emitida pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - APARECIDAPREV, aos 21 dias do mês de março de dois mil e dezenove (21/03/2019).

TARCÍSIO FRANCISCO DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 030/ 2019

“CORRIGE O NOME DO(A) SERVIDOR(A) MARIA TEREZINHA RODRIGUES DE SOUZA QUE FOI PUBLICADO PELA PORTARIA Nº 010/2019 DO PROCESSO Nº 2019004035 – APPREV DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - APARECIDAPREV, no uso das atribuições previstas no §9º, do Art. 40, da Carta Magna, c/c §1º, do art. 2º, da Lei Complementar nº127/2017, nos autos do Processo: 2019020641–APPREV;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica corrigido o nome do(a) servidor(a) MARIA TEREZINHA RODRIGUES DE SOUZA, ocupante do cargo Profissional de Educação II, sob a matrícula nº 7751, para efeito de aposentadoria junto ao APARECIDAPREV. Antes constava o nome IZABEL ANTUNES MACIEL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - APARECIDAPREV, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e dezenove (21/03/2019).

TARCÍSIO FRANCISCO DOS SANTOS
PRESIDENTE

EXTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO
CONTRATO Nº 9912437296
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.010.785

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 10.732.371/0001-11, sediado na Avenida B s/n Qd. APM Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.980.970. Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei 8.666/93 e Cláusula sétima do contrato 9912437296. INFORMAÇÕES: O Termo Aditivo estará disponível no site www.aparecida.go.gov.br.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDAS DE PRODUTOS. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912437296.

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.
Prazo de vigência: 06/03/2019 a 06/03/2020.
O valor do presente termo aditivo é de R\$ 197.600,00.

José Nelis Felipe
Secretário Municipal de Assistência Social.

AVISOS

AVISO DE RESULTADO

DAS VAGAS REMANESCENTES NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2014

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia, em cumprimento ao artigo 109, I, alínea “a” da Lei nº8.666/93, torna público o presente resultado de preenchimento das vagas remanescentes da Concorrência Pública Nº 003/2014, oriundo dos processos nºs: 2014.019.705/2016.055.397, a saber: LICITANTES HABILITADOS: LOTE 01 – Sebastião Barbosa de Moura e Josimar Aguiar da Silva. CONCESSÃO DE VAGA POR MEIO DE DECISÃO JUDICIAL – Antônio Luiz Gomes de Souza. A Ata da sessão pública para preenchimento das vagas da Concorrência Pública nº 003/2014, encontra-se disponível no site: www.aparecida.go.gov.br para a consulta de todos os interessados.

Alzeni Cardoso de Cirqueira
Presidente da CPL.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS DE PREÇOS, APÓS FASE RECURSAL.

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2018
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia, após análise e julgamento do recurso interposto na Tomada de Preços nº 017/2018, processo nº: 2018.167.930, cujo objeto é a contratação de empresa para a construção de praça no Residencial Caraíbas, neste Município, torna público o resultado do certame, a saber: Empresa vencedora: Lance Engenharia Ltda., CNPJ nº 26.945.469/0001-97, no valor global de R\$ 257.950,61 (duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos).

Alzeni Cardoso de Cirqueira
Presidente da CPL.

Processo nº 2018.189.716
Interessado INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Assunto ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 24, II, Lei nº 8.666/93)

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº18 /2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA, Sr. Tarcisio Francisco dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e considerando tudo que consta dos autos acima mencionado, resolve:

1 – Ratificar o procedimento e declarar a dispensa de licitação, com fulcro no Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa PAPELARIA DINAMICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.063.719/000-33, objetivando a aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE no valor total de R\$ 10.819,44 (Dez mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos).

2 – Ordenar a publicação do feito, na forma da Lei;

3 – Encaminhar à Secretaria de Licitações e Compras para as providências subsequentes.

Aparecida de Goiânia-GO, aos 21 dias do mês de março de 2019.

Tarcísio Francisco dos Santos
PRESIDENTE

Processo nº: 2019.004.748
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA CONTÁBIL PARA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSAIS, ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS - TCM, A CÂMARA MUNICIPAL, SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DESTE MUNICÍPIO.

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2019

O Gestor do FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, Sr. HUMBERTO LOPES CURSINO, no uso de suas atribuições legais, e considerando tudo que consta dos autos acima mencionado, resolve:

1 – Ratificar o procedimento e declarar a dispensa de licitação, com fulcro no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa CENTRAL CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE nº 52.202154524, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.158.040/0001-05, estabelecida na Avenida Cel. Levino Lopes, lote 51-B, quadra 16, Centro, Três Ranchos-GO, CEP 75.720-000, neste ato, representada por seu sócio, Sr. GILSON BERNARDES SILVÉRIO, brasileiro, técnico em contabilidade, portador da CI nº 1.658.228 SSP/GO, inscrito no CRC-GO sob o nº 11.898 e cadastrado no CPF nº 350.253.521-34, objetivando a contratação de empresa especializada na área contábil para elaboração dos balancetes mensais, encaminhamento de documentação ao Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, a Câmara Municipal, Secretaria de Controle Interno e Conselho Municipal do Idoso deste Município, no valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

2 – Ordenar a publicação do feito, na forma da Lei;

3 – Encaminhar ao Fundo Municipal do Idoso para as providências subsequentes.

Aparecida de Goiânia-GO, aos _____ dias do mês de _____ de 2019.

HUMBERTO LOPES CURSINO
Gestor do Fundo Municipal do Idoso

TERMOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2018

O Secretário Executivo de Licitação e o Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação do pregão eletrônico nº 175/2018, processo nº 2018.192.526, objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica para: manutenção preventiva e corretiva, treinamento, calibração e teste de segurança elétrica dos equipamentos e reposição de peças e acessórios quando necessários. Resolvem homologar o presente procedimento licitatório à empresa vencedora: EASYTECH SERVIÇOS TECNICOS EIRELI, CNPJ Nº 17.232.997/0001-08, item 01 no valor total R\$ 560.190,00 (quinhentos e sessenta mil cento e noventa reais).

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
Secretário Municipal de Saúde.

Processo nº: 2018.159.421
Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Assunto: Alteração da Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária do contrato.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 568/2019-SEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, neste ato representada, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. Max Santos de Menezes, CPF nº. 928.100.391-00

CONTRATADA: ELETROLED MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Pacifico Teixeira, QD. 30, LT. 07, SL. 04, Setor Centro, Nerópolis-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.579.751/0001-32, neste ato, representado pelo Sr. THIAGO DE OLIVEIRA, portador do RG nº. 3563107 SSP-GO e inscrito no CPF sob o nº 815.078.791-72.

Considerando que o apostilamento é meio hábil para saneamento de falhas que não alteram a essência e não modificam as bases contratuais, o Município de Aparecida de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, utiliza-se desse meio para alterar a dotação orçamentária do referido contrato- pertencente ao PE 177/2018, o qual tem como objeto aquisição de máquinas de pintar meio fio (trapizomba) e compressores -, haja vista que a inserida no contrato – que era a constante no processo- era do exercício do ano de 2018 e agora passa a ser do presente exercício.

Sendo assim, para o fim de registrar a citada alteração, via apostila, a cláusula quinta do contrato firmado passa a conter o seguinte teor:

ONDE SE LÊ:

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS
5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
2018.03.0311.04.122.2400.2403.449052 FONTE 100 FICHA 20180089

LEIA-SE:

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS
5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
20190069-449052 FONTE 100

Fica apostilada a retificação supra.

Aparecida de Goiânia-Goiás, aos 26 dias do mês de março de 2019.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
MAX SANTOS DE MENEZES

Processo nº: 2018.159.421
Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Assunto: Alteração da Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária do contrato.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 569/2019-SEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, neste ato representada, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. Max Santos de Menezes, CPF nº. 928.100.391-00

CONTRATADA: CAUE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida José Meedonça, QD. 01, LT. 33, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.920.445/0001-31, neste ato, representado pelo Sr. JOSÉ SANTIAGO RIBEIRO, portador do RG nº. 1616656 SSP-GO e inscrito no CPF sob o nº 412.296.221-87.

Considerando que o apostilamento é meio hábil para saneamento de falhas que não alteram a essência e não modificam as bases contratuais, o Município de Aparecida de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, utiliza-se desse meio para alterar a dotação orçamentária do referido contrato- pertencente ao PE 177/2018, o qual tem como objeto aquisição de máquinas de pintar meio fio (trapizomba) e compressores -, haja vista que a inserida no contrato – que era a constante no processo- era do exercício do ano de 2018 e agora passa a ser do presente exercício.

Sendo assim, para o fim de registrar a citada alteração, via apostila, a cláusula quinta do contrato firmado passa a conter o seguinte teor:

ONDE SE LÊ:

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS
5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
2018.03.0311.04.122.2400.2403.449052 FONTE 100 FICHA 20180089

LEIA-SE:

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS
5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
20190069-449052 FONTE 100

Fica apostilada a retificação supra.

Aparecida de Goiânia-Goiás, aos 26 dias do mês de março de 2019.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
MAX SANTOS DE MENEZES

Processo nº: 2018.176.210
Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Assunto: Alteração da Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária do contrato.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 585/2019-SEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, neste ato representada, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. Max Santos de Menezes, CPF nº. 928.100.391-00

CONTRATADA: ELIANE SEVERO DE MACEDO, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Marg. Esquerda da TO-050, Km 05, LT. 11, Loteamento Coqueirinho, Zona Rural, Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.419.512/0001-48, neste ato, representada pela Sra. ELIANE SEVERO DE MACEDO, portadora do RG nº. 1426140 SSP-PB e inscrita no CPF sob o nº. 805.028.224-49.

Considerando que o apostilamento é meio hábil para saneamento de falhas que não alteram a essência e não modificam as bases contratuais, o Município de Aparecida de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, utiliza-se desse meio para alterar a dotação orçamentária do referido contrato- pertencente ao PE 154/2018, o qual tem como objeto aquisição de mudas de

flores diversas, grama esmeralda, calcário e adubos a serem utilizadas nas praças deste Município -, haja vista que a inserida no contrato – que era a constante no processo- era do exercício do ano de 2018 e agora passa a ser do presente exercício.

Sendo assim, para o fim de registrar a citada alteração, via apostila, a cláusula quinta do contrato firmado passa a conter o seguinte teor:

ONDE SE LÊ:

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS
5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
2018.03.0311.04.122.2400.2401.33.90.30 FONTE 100 FICHA 20180078

LEIA-SE:

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS
5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
20190087.339039 FONTE 100

Fica apostilada a retificação supra.

Aparecida de Goiânia-Goiás, aos 26 dias do mês de março de 2019.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
MAX SANTOS DE MENEZES

Processo nº: 2018.176.210
Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Assunto: Alteração da Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária do contrato.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 586/2019-SEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, neste ato representada, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. Max Santos de Menezes, CPF nº. 928.100.391-00

CONTRATADA: GYN AUTOMOTIVA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Damiana da Cunha, nº 150, QD. 7ª, LT. 01, Setor Rodoviário, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.286.856/0001-80, neste ato, representado pelo Sr. YURI BATISTA DA SILVA, portador do RG nº. 5451769 SSP-GO e inscrito no CPF sob o nº. 035.901.681-29.

Considerando que o apostilamento é meio hábil para saneamento de falhas que não alteram a essência e não modificam as bases contratuais, o Município de Aparecida de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, utiliza-se desse meio para alterar a dotação orçamentária do referido contrato- pertencente ao PE 154/2018, o qual tem como objeto aquisição de mudas de flores diversas, grama esmeralda, calcário e adubos a serem utilizadas nas praças deste Município -, haja vista que a inserida no contrato – que era a constante no processo- era do exercício do ano de 2018 e agora passa a ser do presente exercício.

Sendo assim, para o fim de registrar a citada alteração, via apostila, a cláusula quinta do contrato firmado passa a conter o seguinte teor:

ONDE SE LÊ:

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS
5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
2018.03.0311.04.122.2400.2401.33.90.30 FONTE 100 FICHA 20180078

LEIA-SE:

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS
5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
20190087.339039 FONTE 100

Fica apostilada a retificação supra.

Aparecida de Goiânia-Goiás, aos 26 dias do mês de março de 2019.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
MAX SANTOS DE MENEZES

Processo nº: 2018.176.210
Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Assunto: Alteração da Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária do contrato.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 587/2019-SEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, neste ato representada, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. Max Santos de Menezes, CPF nº. 928.100.391-00

CONTRATADA: IVANIR MARIA BARBOSA DE MORAIS-ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida São João, QD. 09, LT. 13, Sala 01/02, Jardim Nova Era, Aparecida de Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.070.926/0001-41, neste ato, representado pelo Sr. WEVERSON BARBOSA DE MORAIS, portador do RG nº. 3789635 SPTC-GO e inscrito no CPF sob o nº. 931.355.051-20.

Considerando que o apostilamento é meio hábil para saneamento de falhas que não alteram a essência e não modificam as bases contratuais, o Município de Aparecida de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, utiliza-se desse meio para alterar a dotação orçamentária do referido contrato- pertencente ao PE 154/2018, o qual tem como objeto aquisição de mudas de flores diversas, grama esmeralda, calcário e adubos a serem utilizadas nas praças deste Município -, haja vista que a inserida no contrato – que era a constante no processo- era do exercício do ano de 2018 e agora passa a ser do presente exercício.

Sendo assim, para o fim de registrar a citada alteração, via apostila, a cláusula quinta do contrato firmado passa a conter o seguinte teor:

ONDE SE LÊ:

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS
5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
2018.03.0311.04.122.2400.2401.33.90.30 FONTE 100 FICHA 20180078

LEIA-SE:

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS
5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
20190087.339039 FONTE 100

Fica apostilada a retificação supra.

Aparecida de Goiânia-Goiás, aos 26 dias do mês de março de 2019.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
MAX SANTOS DE MENEZES

PUBLICAÇÕES

LINDOMAR LUIZ DA SILVA ME, CNPJ nº 03.558.495/0001-67, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comercio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, localizado na Rua MG 13, Quadra 11, Lote 21, Independência 1º Complemento Setor das Mansões, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

IPARTS FERRAGISTA E COMPONENTES EIRELI, CNPJ nº 05.755.760/0001-22, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença de Operação (LO), para atividade de comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores , comércio varejista de ferragens e ferramentas, localizado na Avenida G, Quadra 76, Lote 03, Vila Santo Antônio, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

CHAVES COMERCIO DE COSMETICO LTDA, CNPJ nº 02.819.380/0001-16, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença de Operação (LO), para atividade de comércio Atacadista de cosmético e produtos de perfumaria, localizado na Avenida Euripedes de Menezes, Quadra 05, Lote 38/40, Galpão 01, Parque Industrial Vice-Presidente Jose Alencar, Aparecida Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

SPE PRÍNCIPE REGENTE LTDA, CNPJ nº 31.666.147/0001-49, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI), para atividade de incorporação de empreendimentos imobiliários, localizado na Rua do Príncipe Regente, Quadra 07, Lote 32, Setor Jardim Imperial, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

BATISTA & NAVES LTDA., CNPJ nº 07.822.081/0003-16, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença de Operação (LO), para atividade de comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, localizado na Rodovia GO 040, Quadra 70, Lote 32, Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

BATISTA & NAVES LTDA., CNPJ nº 07.822.081/0007-40, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença de Operação (LO), para atividde de comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, localizado na Avenida Independência, Quadra C-2, Lote 9, Jardim Cristalino, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

EXPEDIENTE

Gustavo Mendanha Melo
Prefeito Municipal

Veter Martins Morais
Vice-Prefeito

José Nelis Felipe
Secretário Interino de Assistência Social

Carlos Marden Moreira Lopes
Secretário de Administração

Ricardo Roberto Teixeira
Secretário de Articulação Política

Cleomar de Sousa Rocha
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Rodrigo Gonzaga Caldas
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Max Santos de Menezes
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Valéria Menezes Pettersen
Secretária de Educação e Cultura

Gerfeson Aragão de Melo
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

André Luis Ferreira da Rosa
Secretário de Fazenda

Fábio Passaglia
Secretário de Governo

Mário José Vilela
Secretário de Infraestrutura

Claudio Everson da Silva
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Luziano da Costa Vale
Secretário de Mobilidade e Defesa Social

Einstein Almeida F. Paniago
Secretário de Projetos e Captação de Recursos

Jório Coelho Rios
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

Alessandro Leonardo Alvares Magalhães
Secretário de Saúde

Adriano Montovani de Oliveira
Secretário de Trabalho

Naira Andrade Rossi Lelis
Secretária de Transparência, Fiscalização e Controle

Olavo Noleto Alves
Chefe da Casa Civil

Fábio Camargo Ferreira
Procurador Geral do Município

Tarcísio Francisco dos Santos
Presidente AparecidaPREV

EDITADO PELA CASA CIVIL

Olavo Noleto Alves
Chefe da Casa Civil

Ercia Lobo de Rezende
Chefe do Diário Oficial

Kaio César Santos Aguiar
Editoração Gráfica

Victor Vinícius S. Cotrin
Editoração Gráfica

MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI)

Cleomar de Sousa Rocha
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Cláudio M. Salles do Amaral
Diretor de Tecnologia da Informação

Rua Gervásio Pinheiro, APM Residencial Solar Central Park, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia, GO - Fone: (62) 3545-1233

www.aparecida.go.gov.br - Email: doe@aparecida.go.gov.br